

DECRETO N° 3.410 DE 03 DE JANEIRO DE 1990

(Publicado no Diário Oficial de 04/01/1990)

Processa a alteração de nº 15 ao Regulamento do ICMS

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.562, de 28 de dezembro de 1989, publicada no DOE de 29 de dezembro de 1989,

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 67 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.460/89, com a redação introduzida pelo Decreto nº 2.981, de 31.05.89, o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 67.....

I -

II -

III -

Parágrafo único. No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1990, a alíquota de que cuida o inciso I será de 18% (dezoito por cento)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1990.

GABINETE DO GOVERNADOR, em 03 de janeiro de 1990.

NILO COELHO
Governador

Rubens Vaz da Costa
Secretário da Fazenda